LEI Nº 1.809/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 540,37 m2, cuja propriedade é de PAULO ROGÉRIO DE ORNELAS VIEIRA E ELEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls. 029, sob o registro nº 13.206, localizado à Rua Luís Gonzaga de Sousa, Bairro Marmelada, tendo área desmembrada as seguintes medidas : 07,50m x 36,025m x 07,50m x 36,05m, perfazendo um total de 270,28m2; ficando uma área remanescente de 270,09m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil (10/02/2000).

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 04 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 14/02 a 23/02/00